



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005.2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.202.764/0001-58, com sede a Rua Gercino Coelho, n° 199, Centro, CANDIBA - Bahia, neste ato representada pelo Presidente, o senhor ALECI MOURA SILVA, brasileiro portador da Carteira de Identidade n.º 04655017 88 SSP/BA, inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º 537.808.845-34, residente e domiciliado nesta cidade de CANDIBA-BA, CEP – 46.380.000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a empresa **EUNADSON DONATO DE BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 31.546.982/0001-45, situada a Rua CANADA, n° 151 – A, Bairro Santa Luzia, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato pelo Sr. Eunadson Donato de Barros, portador do documento de identidade n° 5926160 SSP/BA e CPF n° 596.378.035-72, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei n° 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de serviços n° 005/2021, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a prestação de serviços profissionais na defesa dos direitos da Câmara Municipal de Candiba/BA, nas esferas judicial e administrativa, consultoria administrativa na elaboração de pareceres, projetos de leis, portarias, decretos e acompanhamento das sessões junto ao Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2022, vigorando até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 16 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF n° 03.202.764/0001-58

Aleci Moura Silva
Contratante

EUNADSON DONATO DE BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ n° 31.546.982/0001-45

Eunadson Donato de Barros

5926160 SSP/BA, CPF n° 596.378.035-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____